



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

### Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente, Dr. Francisco António Chaves de Melo, casado, natural da freguesia de Águas Frias, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 17 de agosto de 2019;

### E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO ENRAIZARTE**, com o NIPC 510 681 484, com sede no Largo da Estação – Apartado 564, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Marcelo José Pinto de Almeida, titular do Cartão de Cidadão nº 11930749 9ZX0, válido até 10.04.2028, e pelo Vice-Presidente da Direção Luciano André Pinto Pereira, titular do Cartão do Cidadão nº 12463418 4ZY0, válido até 18.12.2027, com poderes para o ato.

Considerando que, por deliberação camarária de 17/08/2020, foi aprovada a **Proposta nº 49/ 2020, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2020;**

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural, que a **ASSOCIAÇÃO ENRAIZARTE** apresentou a este Município, referente ao ano de 2020, na prática de atividades culturais, apoio às atividades do Município e aos Órgãos Municipais e apoio a escolas e outros organismos públicos ou outras instituições, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.

#### Cláusula 2ª (Período de execução do contrato)

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano 2020.



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3ª

**(Comparticipação financeira e demais apoios municipais)**

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à **ASSOCIAÇÃO ENRAIZARTE** é de **15.000,00 €** (quinze mil euros), nos termos do Programa de Atividades, oportunamente, apresentado.

2. A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

- a) 80% - **12.000,00€**, com a assinatura do Contrato Programa;
- b) 20% - **3.000,00€**, durante o mês dezembro de 2020;

Cláusula 4ª

**(Disponibilização financeira)**

A participação financeira a prestar pelo Município à **ASSOCIAÇÃO ENRAIZARTE** será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT 50004522364027079041040.

Cláusula 5ª

**(Enquadramento legal)**

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato o Chefe de Divisão de Cultura e Turismo do município de Chaves, Eng.º Carlos França, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 6ª

**(Obrigação da transparência)**

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:

- a) Apresentação de relatório final sobre a boa execução do programa cultural;
- b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

- c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.

Cláusula 7ª  
**(Produção de efeitos)**

O presente contrato produz efeitos no ano 2020.

Chaves, 24 de agosto de 2020.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,  
Na ausência do Presidente,

O Presidente da Direção da Associação Enraizarte,

O Vice-Presidente da Direção da Associação Enraizarte,

**Em Anexo:** - Plano de Atividades do ano 2020;

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;
- Cópia dos respetivos Estatutos;
- Documento comprovativo da sua legal constituição;
- Cópia do NIPC;
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;
- Ata da Direção a aprovar a minuta.